

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA**

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EDITAL DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS E  
CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2022

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2022**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: TÉCNICA E PREÇO**

O **MUNICÍPIO DE CONTENDA**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará processo público de seleção para a escolha de entidade de direito privado sem fins lucrativos, a ser **qualificada como Organização Social** na área de atuação da saúde, para celebrar Contrato de Gestão de operacionalização e execução dos serviços de saúde do Hospital Municipal – Hospital e Maternidade Miquelina Franco e Elisa B. Padilha

A **QUALIFICAÇÃO** das entidades sem fins lucrativos interessadas a se qualificar como organizações sociais no âmbito do Município de Contenda, se fará sob as égides da lei municipal 1932/2021 e do Decreto Municipal 037/2022 e se **fará realizar entre os dias 16/05/2022 e 30/05/2022.**

**A QUALIFICAÇÃO É PRÉ REQUISITO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS NO CHAMAMENTO PÚBLICO.**

Concluídas as qualificações a presente seleção será processada através de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 24, inciso XXIV, da Lei Federal n. 8.666/93, da Lei Federal n. 9.637, de 15 de maio de 1998, da Lei Municipal 1932/2021 – Decreto Municipal 037/2022 e ainda o regimento correspondente às Normas do Sistema Único de Saúde – SUS emanadas do Ministério da Saúde – MS, além de condições fixadas neste Edital e seus Anexos, que poderão ser obtidos na página da internet do Município de Contenda-PR ou no Setor de Licitações situado no seguinte endereço: Av. João Franco, nº400 centro, Contenda-PR.

**1. OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

1.1. É objeto deste Edital e seus Anexos a contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, a ser qualificada como Organização Social na área de atuação da saúde, para a gestão e operacionalização do – Hospital e Maternidade Miquelina Franco e Elisa B. Padilha, no âmbito do Município de Contenda-PR, conforme especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde e demais obrigações a seguir indicadas:

- a) Prestação gratuita e universal dos serviços de atenção à saúde aos usuários no âmbito do SUS e conforme o Termo de Referência (Anexo I);
- b) Aquisição, gestão e logística de suprimentos farmacêuticos e hospitalares;
- c) Gestão, guarda, conservação e manutenção do prédio, terreno e dos bens inventariados pelo Município, incluindo os mobiliários e os equipamentos médico-hospitalares;
- d) Contratação e gestão de profissionais de todas as áreas concernentes à operação da unidade;
- e) Execução direta ou subcontratação e gestão, em qualquer caso, dos serviços necessários ao funcionamento da unidade, tais como lavanderia, alimentação, recepção, cumprindo as normativas legais vigentes, higienização, segurança privada, serviços médicos, manejo e destinação de resíduos, Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia (SADT), conforme estabelecido no Termo de Referência, no Contrato de Gestão e nos respectivos Anexos;
- f) Implementação de processos de Humanização durante todo o período de atendimento;

g) Administração da oferta de atenção e gestão dos serviços acessórios necessários ao funcionamento da unidade, manutenção predial e de conforto ambiental, engenharia clínica, tecnologia da informação, conforme estabelecido no Termo de Referência, no Contrato de Gestão e nos respectivos Anexos;

h) Desenvolvimento conjunto, conforme normas, critérios e diretrizes da Secretaria Municipal da Saúde, de programas e ações de saúde para prevenção e controle de enfermidades vinculadas à saúde.

## **2. PARTICIPAÇÃO**

2.1. Não poderá participar do Chamamento Público a entidade privada sem fins lucrativos que:

2.1.1. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

2.1.2. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão supervisor ou a entidade supervisora;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

2.1.3. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por qualquer ente federativo, em decisão irreversível, nos últimos 08 (oito) anos.

2.2. somente poderão participar da fase de chamamento público as empresas qualificadas nos termos do preâmbulo do presente edital, com a devida apresentação do decreto de qualificação emitido pelo poder executivo de Contenda.

2.3. Poderá participar do processo seletivo, na condição de qualificação definitiva, a entidade privada sem fins lucrativos que, no momento da apresentação da documentação, não comprovar no registro de seu ato constitutivo um Conselho de Administração e diretoria definidos nos termos do estatuto, assegurando a composição e atribuições normativas e de controles básicos previstas na Lei Municipal 1932/2021.

2.3.1. A entidade que participar na condição de qualificação, prevista no item anterior, deverá preencher o Modelo de Requerimento de Qualificação constante do Anexo II aportado junto a secretaria municipal de saúde do município entre as datas apontadas no prazo de qualificação previsto neste instrumento.

2.3.2. Para assegurar a composição e atribuições normativas e de controles básicos previstos na Lei 1932/2021, a entidade poderá constituir um Conselho de Administração específico para a execução do objeto do Contrato de Gestão.

## **3. PRAZO**

3.1. O Contrato de Gestão vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua respectiva celebração podendo ser, mediante termo aditivo, objeto de sucessivas renovações a critério da autoridade supervisora, condicionado à demonstração do cumprimento de seus termos e suas condições.

## **4. ENTREGA DA PROPOSTA DE TRABALHO**

4.1. *A entrega do envelope contendo Documentação e Programa de Trabalho, ocorrerá entre os dias 06/06/2022 e 06/07/2022, com abertura no dia 08/07/2022, às 09 horas, na sala de reuniões do endereço Avenida João Franco, n. 400, diretamente à Comissão de Licitação do Município.*

4.2. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para entrega das propostas poderão ser solicitados esclarecimentos por escrito à Comissão de Seleção e enviados ao seguinte email: [licitacao@contenda.pr.gov.br](mailto:licitacao@contenda.pr.gov.br). As informações serão prestadas no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas.

4.3. As entidades deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não cabendo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.

4.4. A entidade poderá se fazer representar por dirigente, ou por procurador, através de instrumento público ou particular, escrito e firmado por seu representante legal, a quem seja outorgado ou conferido amplos poderes de representação em todos os atos e termos do Edital.

4.4.1. Quando o representante se tratar de dirigente da entidade, deverá apresentar o Ato Constitutivo ou Estatuto em vigor registrado em cartório, acompanhado da ata de comprovação da eleição de sua atual diretoria, registrados em Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

4.4.2. Quando se tratar de representante designado pela Organização Social, o credenciamento deverá ser feito por meio de procuração pública ou particular, com dados de identificação do representante, devendo constar expressamente poderes de representação em todos os atos e termos do Edital.

4.4.3. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação de mais de 01 (uma) Organização Social na presente seleção.

4.4.4. Ficará impedido de quaisquer manifestações em referência a fatos relacionados com a presente seleção, o representante da Organização Social participante, que não apresentar o instrumento de representação, ou cuja documentação não atenda às especificações acima citadas.

4.5. Na análise, julgamento e classificação da Proposta de Trabalho apresentada serão observados os critérios definidos no Edital, conforme índices de pontuação expressamente determinados.

4.6. A Documentação e a Proposta de Trabalho deverão ser entregues em 01 (um) envelope devidamente fechado, rotulado externamente com os seguintes informes:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA-PR  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2022  
PROPOSTA DE TRABALHO E DOCUMENTAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL**

4.7. A Visita Técnica deverá ser agendada na Secretaria Municipal da Saúde, com a Diretora Sra. **Sandra Terezinha Olech Ribeiro**, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, pelo telefone (41) 3625-1131 devendo ser realizada entre os dias **06/06/2022 a 06/07/2022**.

4.7.1. Na ocasião da visita ao Hospital Municipal, a Organização Social receberá o Atestado de Visita Técnica (Anexo III) devidamente assinado.

4.7.2. Justifica-se a necessidade de realização de visita técnica em razão de que o Hospital Municipal se encontra em funcionamento, o que permitirá a elaboração do plano de trabalho com a máxima precisão financeira possível.

**5. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO E DOCUMENTAÇÃO**

5.1. No envelope que trata o item 4.6. deste Edital, deverão ser apresentados um volume para a Proposta de Trabalho e outro para a Documentação.

5.1.1. A Proposta de Trabalho deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, sendo encabeçada por índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, será apresentada em 01 (uma) via numerada e rubricada, sem emendas ou rasuras, para fins de apreciação quanto ao Roteiro previsto no Anexo IV e Parâmetros para pontuações previstos no Anexo V.

5.1.2. A Documentação apresentada deverá conter:

I - Cópia do seu ato constitutivo e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas na Lei Municipal 1932/2021.

II - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

III - Comproventes de experiência prévia na realização do objeto do Contrato de Gestão, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, indicando local, natureza, volume, qualidade e cumprimento de prazos que permitam avaliar o desempenho da Organização Social, podendo ser admitidos:

a) Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências.

IV - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social, emitida pelo Ministério da Fazenda.

- V - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.
- VI - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da entidade.
- VII - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- VIII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- IX - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da entidade, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.
- X - Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.538/02.
- XI - Apresentação de Atestado de Visita Técnica do Hospital Municipal, conforme modelo (Anexo III).
- 5.1.3. No caso da entidade propor a criação de filial para a execução do Contrato de Gestão, a entidade deverá apresentar a documentação solicitada referente à matriz.
- 5.2. A não apresentação da documentação indicada item 5.1.2 implicará na desclassificação da Organização Social do processo seletivo.
- 5.3. Fica estabelecida a validade mínima da proposta por 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do seu recebimento pela Comissão de Seleção.
- 5.4. Fica facultada à Comissão de Seleção a verificação da autenticidade dos documentos apresentados, por quaisquer meios disponíveis.

## **6. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO**

6.1. A seleção das propostas de trabalho apresentadas pelas entidades privadas sem fins lucrativos inscritas no Chamamento Público será realizada por Comissão de Seleção, a quem compete:

- I - receber os documentos e programas de trabalho propostos no processo de seleção;
- II - avaliar a documentação referente à habilitação definitiva, tendo em vista a qualificação de Organização Social;
- III - avaliar e classificar os programas de trabalho apresentados, em conformidade com as regras e critérios estabelecidos no Anexo V deste Edital, bem como declarar a vencedora do processo de seleção;
- IV - receber e julgar os requerimentos apresentados no âmbito do processo de seleção e processar os recursos;
- V - dirimir ou esclarecer eventuais dúvidas ou omissões.

6.2. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações apresentadas ou para esclarecer dúvidas ou omissões.

6.3. A Comissão responsável pela avaliação elaborará, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, relatório conclusivo, que explicitará:

- I - em relação a documentação apresentada pelas entidades:
- a) a relação das entidades privadas aptas a qualificação definitiva;
- b) a relação das entidades privadas inabilitadas e o motivo para tal.

II - a classificação dos programas de trabalho apresentados das entidades aptas a qualificação definitiva, nos termos do Anexo V.

6.4. O resultado provisório, de acordo com o relatório conclusivo da Comissão de Seleção será publicado na imprensa oficial do Município e a íntegra do relatório será publicada no sítio eletrônico oficial do Município.

6.5. Do resultado provisório de que trata o item 6.4, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de publicação, que será dirigido à Comissão responsável pela decisão recorrida e publicado no site do Município.

6.6. Após a interposição do recurso as outras proponentes, poderão oferecer contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.7. A Comissão recorrida terá o prazo de 05 (cinco) dias, contado da data a que se refere o item 6.6, para análise.

6.8. Na hipótese de não haver reconsideração da decisão, os autos do processo de Chamamento Público serão encaminhados à autoridade superior para decisão sobre o recurso, no prazo de até 10 (dez) dias, contado da data de decisão a que se refere o 6.7.

6.9. O resultado definitivo, contendo a classificação final será publicado na imprensa oficial do Município e a íntegra será publicada no sítio eletrônico oficial do Município, do qual não caberá mais recurso.

6.10. Caso todas as Propostas de Trabalho sejam desclassificadas, a Comissão de Seleção poderá fixar às entidades participantes o prazo de, no mínimo, 08 (oito) dias para a apresentação de novas propostas.

## **7. ATO DE QUALIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL**

7.1. A qualificação de entidade privada como Organização Social será formalizada em ato do Prefeito Municipal, por meio de Decreto, devendo observar:

I - A classificação final no processo de seleção correspondente ao objeto de publicização atendidos os requisitos da Lei Municipal;

II - Haver aprovação, quanto ao cumprimento integral dos requisitos para sua qualificação, do Secretário ou Titular do órgão supervisor ou regulador da área de atividade correspondente ao seu objeto social.

7.2. O ato de qualificação de entidade privada como Organização Social será específico e indicará a entidade privada qualificada, a atividade e o número do processo administrativo relativo ao Chamamento Público.

## **8. DAS FASES DO PROCEDIMENTO**

8.1 o procedimento será composto de três fases:

8.1.1. a primeira fase consistirá na qualificação das organizações interessadas.

8.1.2. A segunda fase consistirá na análise das propostas de trabalho e escolha da vencedora da técnica e preço.

8.1.3. a última fase consistirá na análise da documentação da organização vencedora do chamamento público.

8.2 regulamento das fases está previsto neste edital e seus anexos.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. A participação da entidade no processo de seleção implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, que passarão a integrar o Contrato de Gestão como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo do Edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do processo de seleção e execução do Contrato de Gestão.

9.2. É condição indispensável para a assinatura do Contrato de Gestão a prévia qualificação como Organização Social e o atendimento aos requisitos básicos de que trata a Lei Municipal 1932/2021.

9.3. A partir da publicação do ato de qualificação de que trata o item anterior, a Organização Social terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Contrato de Gestão.

9.4. A entidade selecionada que deixar de comparecer para assinatura do Contrato de Gestão, no prazo estabelecido no item anterior, perderá o direito à contratação e poderá, desde que observado o contraditório e a ampla defesa, ser desqualificada como Organização Social.

9.5. Na ocorrência do estabelecido no item anterior, poderá a Administração convocar as entidades remanescentes, participantes do processo de seleção na ordem de classificação ou revogar o processo seletivo.

9.6. Integram o presente Edital, os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Requerimento para Qualificação;

Anexo III - Atestado de Visita Técnica;

Anexo IV - Roteiro para Elaboração da Proposta de Trabalho;

Anexo V - Parâmetros de Avaliação da Proposta de Trabalho; e

Anexo VI – Minuta do Contrato de Gestão;

Anexo VII – Minuta do Termo de Permissão de Uso;

Anexo VIII – Roteiro para elaboração de proposta

9.7. Fica eleito o Foro da Comarca da Lapa para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Chamamento Público e do Contrato de Gestão dele decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Contenda 09/ de maio de 2022.

**ANTONIO ADAMIR DIGNER**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo Sergio da Silva  
**Código Identificador:**9EFC24AD

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 12/05/2022. Edição 2516  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>